



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 242

Página 1 de 14

Obras do Centro de Acolhimento Animal são iniciadas

Para garantir a qualidade nos serviços prestados na questão animal, a Prefeitura e a Daemo Ambiental deram início nas obras de construção do Centro de Acolhimento Animal. No local, já foi concluída a terraplanagem e agora a empresa vencedora da licitação dará início na construção. O novo espaço está localizado na Estrada Municipal Vitório Celso Cizotto, km 2, próximo ao Viveiro Municipal e Parque Ambiental.

Na última semana, o prefeito Fernando Cunha e o superintendente da Daemo Ambiental, Guto Gioanotto, acompanhados do vereador Zé das Pedras, dos colaboradores da autarquia e representantes da empresa, assinaram o contrato e a ordem de serviço para o início da construção do Centro de Acolhimento Animal. A empresa responsável pela obra é Enviroment Construtora Eireli, de Cajobi. Após a assinatura, as autoridades realizaram uma visita no local do novo projeto.

Para a obra, no total, serão investidos R\$ 582.729,28 de recursos próprios da autarquia. O projeto contempla espaços para atender cerca de 150 animais, já que a estrutura montada e que estava abandonada não era suficiente para abrigar a atual demanda. As obras deverão ser executadas em seis meses.

Junto ao Centro de Acolhimento, será construída uma Clínica Veterinária Popular. “Neste espaço iremos dispor de toda a infraestrutura necessária para a clínica e cirurgias de animais de pequeno porte, seguindo os parâmetros da legislação. Inicialmente serão construídos três complexos de baias com capacidade para atender cerca de 100 animais. Vamos ter um convívio pet, sistema de abastecimento de água e área verde. Quando o animal chega ao centro de acolhimento, ele vem para ter o bom trato necessário. Após os primeiros atendimentos, ele vai para as baias, para recuperação, e depois será destinado para a adoção responsável. No espaço teremos técnicos e tratadores para o acompanhamento dos animais. Também teremos um convívio pet, um núcleo aberto de socialização animal”, contou Guto Gianotto, superintendente da Daemo Ambiental.

“O Centro de Acolhimento Animal faz parte da política ambiental do município. É uma obra que Olímpia espera há mais de 20 anos, foram feitos remendos e, como é comum na nossa administração, procuramos fazer uma obra bem feita, que atenda a cidade para os próximos anos. Esse centro vem de fato atender todos aqueles que gostam dos animais e também praticar um controle da saúde dos animais, uma assistência a saúde, a qualidade com que esses animais estão na nossa cidade, ao lado das práticas que nós já temos de castração. Os animais da nossa cidade, os pets, são colocados em áreas alugadas, arrendadas e improvisadas. Esse projeto também foi feito para ter um atendimento clínico, além de abrigar os animais. Eles serão acolhidos com todos os cuidados necessários”, disse o prefeito Fernando Cunha.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 242

Página 2 de 14



Município de Olímpia – Estado de São Paulo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 242

Página 3 de 14

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Portarias | 3 |
| Atos Administrativos | 5 |
| Outros atos | 5 |
| Licitações e Contratos | 12 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 12 |
| Atas de registro de preço | 13 |
| Aviso de Licitação | 13 |
| Outros atos | 13 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Rua Conselheiro Antonio Prado, 326 - Centro
Telefone: (17) 3280-1050

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 - Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 242

Página 4 de 14

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.142, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar, é necessária para reforço de elementos de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias de Material de Consumo e Material Permanente.

Considerando que a cobertura do crédito suplementar refere-se ao resultante de Superávit Financeiro do exercício anterior,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 5.º da Lei Municipal n.º 4.321/17, fica aberto, no Orçamento de 2018, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – Daemo Ambiental, créditos suplementares no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para atender as devidas ações, com as seguinte classificações:

03.02.00 DIVISÃO TECNICA

03.02.01 DIVISÃO TECNICA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

17.512.0301.2309 DIVISÃO TÉCNICA

4.4.90.52.00- EQUIP. MATERIAL PERMANENTE 60.000,00

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

17.512.0301.2309 DIVISÃO TÉCNICA

| | | |
|---------------|---------------------|-----------|
| 3.3.90.30.00- | MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 |
| TOTAL | | 72.000,00 |

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2018/2021 e LDO 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de junho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO GIANOTTO

Superintendente Geral

Daemo Ambiental

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 22 de junho de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 48.438, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de Assessor Estratégico.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a partir de 18 de junho de 2018, o Servidor JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, R.G. n.º 30.929.855-6, do cargo de Assessor Estratégico, nomeado através da Portaria n.º 46.756, de 10 de janeiro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição n.º 242

Página 5 de 14

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 21 de junho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
21 de junho de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 48.439, DE 21 DE JUNHO DE 2018

*Dispõe sobre nomeação de Assessor
Estratégico.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 18 de junho de 2018, CARLOS
HENRIQUE DA SILVA, portador do R.G. n.º 25.455.524-
X, para, em Comissão, exercer as funções do cargo
de Assessor Estratégico, constante dos anexos da Lei
Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo
jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do
cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 21 de junho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
21 de junho de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 48.440, DE 21 DE JUNHO DE 2018

*Dispõe sobre nomeação de Assessor
de Secretaria.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 18 de junho de 2018, JOÃO
LUIZ ALVES FERREIRA, portador do R.G. n.º 30.929.855-
6, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de
Assessor de Secretaria, constante dos anexos da Lei
Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo
jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do
cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 21 de junho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
21 de junho de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 48.441, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de Assessor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir desta data, ANA CLÁUDIA BRITO
DA SILVA, portadora do R.G. n.º 44.005.762-0, para, em
Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor,
constante dos anexos da Lei Complementar n.º 138,
de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos
mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 21 de junho de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 242

Página 6 de 14

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de junho de 2018.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 48.442, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir desta data, a Portaria n.º 47.938, de 09 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de Apoio a Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de junho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de junho de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 48.443, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre designação de servidor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a partir desta data, a servidora MELISSA JULIA DOS SANTOS CALISSE, portadora do R.G. n.º 40.678.361-5, para exercer as funções de Chefe do Setor

Apoio a Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 2.º, do artigo 76, da Lei n.º 4.212, de 20 de dezembro de 2016.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de junho de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 21 de junho de 2018.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Atos Administrativos

Outros atos

CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA nº 001/2018 de 21 de junho de 2018.

Dispõe sobre a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Olímpia (SP) – 2018.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Olímpia/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.794, de 09 de abril de 2014, bem como no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia **RESOLVE**:

1.2. Realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP – 2018 que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA, conforme deliberação em Reunião Ordinária



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 242

Página 7 de 14

deste Conselho, realizada no dia 21 de junho de 2018, que aprovou o texto final deste edital.

1.3. O prazo para o recebimento da PROPOSTA DE PARCERIA: deve ser protocolada em horário regulamentar na sala dos conselhos, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, centro, Olímpia / SP, no prazo do item 1.4.

1.4. Período de análise dos projetos: 30 (trinta) dias corridos após publicação do Edital no Diário Oficial do Município. Não serão aceitas propostas protocoladas após a data aqui estabelecida.

1.5. Sessão ordinária para apreciação e aprovação dos projetos: 10 (dez) dias após decurso do prazo estabelecido no item 1.4.

1.6. Prazo para a execução do Plano de Trabalho: 60 (sessenta) dias corridos após liberação dos recursos.

1.7. Prazo para prestação final de contas: 10 (dez) dias úteis após esgotado o prazo do item 1.6.

2 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil, visando o estabelecimento de Parceria Voluntária, no exercício de 2018, para a execução de ações voltadas ao interesse de CRIANÇAS E ADOLESCENTES no município de Olímpia;

2.2. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal (vide ANEXO I):

2.2.1. Assistência Social:

a) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações;

b) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança do Adolescente e suas ações;

c) Enfrentamento ao trabalho infantil

d) Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua

2.2.2. Saúde;

2.2.3. Educação

2.2.4. Esporte, Cultura e Lazer;

2.2.5. Trabalho;

2.2.6. Reforma, construção e/ou material permanente

2.3. As organizações da sociedade civil poderão postular recursos financeiros para auxiliar na implantação de um único projeto.

2.4. A proposta de projetos de organização governamental será apreciada desde que tenha uma justificativa aceita pelo conselho.

2.5. VALOR GLOBAL: R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e seis mil reais).

2.6. O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos e pelas disposições da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Instrução Normativa SCI-01/2017 e Decreto Municipal 6.713 de 07 de fevereiro de 2017, e demais legislações aplicáveis;

2.7. Tipo de Chamamento Público: TERMO DE FOMENTO;

2.8. Critério de julgamento: Universo de Crianças e Adolescentes atendidos, Período de exposição da Criança e Adolescente ao projeto, Efetividade da proposta, Pertinência aos Interesses do menor;

2.9. Anexos do Edital:

2.9.1. ANEXO I - Modelo de Plano de Trabalho, o Plano deve ser apresentado encadernado, na ordem de documentos do Edital e numeradas as páginas e rubricadas pelo responsável da OSC;

2.9.2. ANEXO II - Modelo de Declaração do Menor;

2.9.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco;

2.9.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 39 da Lei Nº 13.019/2014;

2.9.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Instalações e Condições;

2.9.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Negativa Contratação de Servidor;

2.10. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil do ramo pertinente ao objeto que possuam:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 242

Página 8 de 14

2.10.1. No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.10.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.10.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.11. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;

2.12. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;

2.13. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

2.14. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer das disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria;

2.15. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (CMDCA) de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

2.17. Após a fase de habilitação não cabe desistência

de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

2.18. Ressalvado a hipótese prevista no item 2.17, a desistência da organização contemplada no presente Chamamento Público, o CMDCA, a critério da maioria absoluta de seu colegiado, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei 13.019/2014.

2.19. As propostas, depois de abertas, serão irretiráveis e irrenunciáveis.

2.20. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo a sanções previstas na Lei 13.019/2014.

2.21. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em consórcio.

2.22. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados na planilha da parceria independente de subcontratação ou execução direta, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.

2.23. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto ao CMDCA de Olímpia, em situação regular.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia e no endereço indicado no item 1.3, para fins de protocolo, os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 242

Página 9 de 14

4.1.1. “DOCUMENTAÇÃO”, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; IV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB; V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. VI – Declaração de Parentesco, devendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV deste edital.

4.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei; III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações. V – Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário quando assim couber.

4.1.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.: I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP. II - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas: a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional. b) Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber. c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas. III - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado.

4.2. “PROPOSTA DE PARCERIA”

4.2.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

4.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 242

Página 10 de 14

4.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

4.2.1.3. Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia.

4.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que: I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital; II - Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos; III - Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;

4.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias consistente dos créditos oriundos das destinações de Imposto de Renda constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (FMDCA).

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

6.2. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;

6.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos

estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.5. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data e hora fixada neste edital;

6.7. A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

6.8. Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem representadas na sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

6.9. Primeiramente serão analisadas as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, serão verificados os documentos da proponente;

6.9.1. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

6.9.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

6.9.3. O prazo para eventuais recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia será de 15 dias da desclassificação;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, se levará em conta:

7.1.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 242

Página 11 de 14

insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o Termo de Fomento.

7.3. Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.

8 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

8.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

8.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.1.4. As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.

8.1.5. As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Com a organização vencedora será celebrado Termo de Fomento, nos moldes da minuta do ANEXO VIII deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014; 9.2 Após a adjudicação e homologação

do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. O não comparecimento da Organização da Sociedade Civil para a assinatura do termo será entendido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como desistência passível das cominações legais.

9.2. As alterações nos Termos de Fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.

9.3. A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

10.2. As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela OSC vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, os quais serão transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo possibilidade de antecipação de pagamento.

12. DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 242

Página 12 de 14

com o exigido pelo CMDCA, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.

13. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

13.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

13.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

13.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

13.4. Pagar seus funcionários em dia;

13.5. Facilitar a fiscalização pelo CMDCA, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

13.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

14. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento as metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

14.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes

sanções: a) advertência; b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento ou colaboração com órgãos e entidades do Município da Estância Turística de Olímpia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

15.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de Colaboração e Fomento com a administração pública municipal, serão incluídas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado, bem como estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas – CEPIM da Controladoria Geral da União.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

16.1. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

16.2. Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

16.3. Os recursos e contra razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP e protocolados junto à Sala dos Conselhos, localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº XXX, Centro, Estância Turística De Olímpia/SP, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

16.4. Os pedidos de informações ou esclarecimentos



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 242

Página 13 de 14

deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, localizado no endereço indicado no item 16.3 deste edital.

16.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

16.6. É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, arquivar sumariamente os expedientes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

17.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

17.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014.

17.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

17.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização

ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia.

17.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos constante da base cadastral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP.

17.8. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento, bem como as disposições da Lei Nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 6.713/2017.

Olímpia (SP), 21 de junho de 2018.

EDIVALDO DE CARVALHO QUILES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratado: NPM – Comércio de Materiais de Construção Ltda. - EPP. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução da obra de urbanização da Avenida Aurora Forti Neves – Vale do Turismo (1ª fase), trecho entre Rua Benjamin Constant e Rua Durval Brito, no Município de Olímpia/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Base, Projetos Básicos, e convênio nº 056/2015 – Secretaria de Turismo – Governo do Estado de São Paulo. Data de Assinatura: 13/06/2018. Origem: Aditivo nº 23/2017-2 Concorrência Nº 01/2017. Acréscimo de valor. Vigência: até 10/11/2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 25 de junho de 2018

Ano II | Edição nº 242

Página 14 de 14

Atas de registro de preço

EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP

Contratada: Agro Nicoleti Comercial Ltda. – EPP. Objeto: Aquisição de hortifrutí para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Olímpia/SP. Data da assinatura: 04/06/2018. Valor: R\$ 115.495,33. Vigência: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 70/2018 – Ata de Registro de Preços nº 136/2018.

Contratada: Ávila Segurança Patrimonial EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança não armada para eventos diversos, no município de Olímpia/SP. Data da assinatura: 04/06/2018. Valor: R\$ 105.000,00. Vigência: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 74/2018 – Ata de Registro de Preços nº 137/2018.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda. Objeto: Aquisição de cesta básica, visando atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data da assinatura: 13/06/2018. Valor: R\$ 222.120,00. Vigência: 12 meses. Origem: Pregão Presencial nº 64/2018 – Ata de Registro de Preços nº 138/2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Concorrência nº. 005/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recapeamento do pavimento asfáltico, com utilização de CBUQ, em diversas vias do Município de Olímpia/SP, referente ao Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA Contrato nº 0500032 – DVº: 71 da Caixa Econômica Federal. Entrega dos Envelopes: 26/07/2018 às 09h30. Abertura dos Envelopes: 26/07/2018 às 10h. Maiores informações no Setor de Licitações Tel.: (17) 3279-3274. Edital completo através do site www.olimpia.sp.gov.br/

transparencia, ou cópia no Setor de licitação, mediante pagamento de custas. Valor estimado: R\$1.785.908,20. Olímpia, 22 de junho de 2018.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

Outros atos

Termo de Deliberação

Tomada de Preços nº 07/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, HABILITA as empresas Encom Serviços Urbanos Ltda-ME, CSC Construtora Siqueira Cardoso Eireli e Molinari e Belissimo Materiais e Serviços Elétricos Ltda, para o procedimento licitatório em referência DESIGNANDO-SE o dia 05/07/2018 às 15h00 para abertura do envelope nº02 (proposta). Olímpia, 22 de junho de 2018.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação